CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3494
04 / 08 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/374

Rio Grande, 03 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 059, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 6.547, DE 26 DE MAIO DE 2008, QUE AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que houve erro na área superficial, constante no Laudo emitido pela Unidade de Levantamentos Topográficos, onde constou 208,80m2, dessa forma o equívoco originou nosso erro na elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei nº 6.547/2008, e por conseguinte originou o erro emissão na Matrícula nº 60.190 do Registro de Imóveis do Rio Grande/RS, detectado pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI 6.547, DE 26 DE MAIO DE 2008, QUE AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1° da Lei n° 6.547, de 26 de maio de 2008, que Autoriza a Desafetação de Área Pública, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública situada no leito da Avenida Beira Mar, adjacente a quadra 116 do Loteamento Praião, no Cassino, medindo 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) a nordeste, onde confronta-se com a Rua B; medindo 60,00 (sessenta metros) a noroeste onde confronta-se com o alinhamento da quadra 116; medindo 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) a sudoeste onde confronta-se com a Rua Pelotas e 60,00m (sessenta metros) a sudeste onde confronta-se com a Avenida Beira Mar, com área superficial de 104,40 m².**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2011.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Unidade de Levantamentos Topográficos

Área a ser desafetada

Endereço- Adjacente ao imóvel situado a Avenida Beira Mar nº800 Loteamento Praião Cassino

Trata-se de uma ocupação irregular em via pública, onde a mesma encontra-se parte obstruida com uma construção em alvenaria e parte com a área cercada, delimitando a área ocupada.

Descrição- Área pública, situada no leito da Avenida Beira Mar, adjacente a quadra-116 do Loteamento Praião, no Cassino, medindo 1,98m (um metro e noventa e oito centimetros) a nordeste, onde confronta-se com a Rua B; medindo 60,00m (sessenta metros) a noroeste onde confronta-se com o alinhamento da quadra-116; medindo 1,50m (um metro e cinquenta centimetros) a sudoeste onde confronta-se com a Rua Pelotas e 60,00m (sessenta metros) a sudeste onde confronta-se com a Avenida Beira Mar, com uma área superficial de 104,40m².

Este laudo substitui o anterior visto que foi retificado a área superficial.

Rio Grande 06 de maio de 2011

Eng. Paulo Renato de Moura Cuchiara
Secretario

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1494/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Júlio Martins

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 9 de agosto de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 862/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9 de Agosto de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9 de agosto de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1494/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 8 de agosto de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0889/11
Proc. 1494/2011

Rio Grande, 29 de agosto de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 59/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Altera o Artigo 1º da Lei 6.547, de 26 de maio de 2008, que autoriza Desafetação de Área Pública.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI 6.547, DE 26 DE MAIO DE 2008, QUE AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1° da Lei n° 6.547, de 26 de maio de 2008, que Autoriza a Desafetação de Área Pública, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública situada no leito da Avenida Beira Mar, adjacente a quadra 116 do Loteamento Praião, no Cassino, medindo 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) a nordeste, onde confronta-se com a Rua B; medindo 60,00 (sessenta metros) a noroeste onde confronta-se com o alinhamento da quadra 116; medindo 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) a sudoeste onde confronta-se com a Rua Pelotas e 60,00m (sessenta metros) a sudeste onde confronta-se com a Avenida Beira Mar, com área superficial de 104,40 m².**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.084, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 6.547, DE 26 DE MAIO DE 2008, QUE AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1° da Lei n° 6.547, de 26 de maio de 2008, que Autoriza a Desafetação de Área Pública, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública situada no leito da Avenida Beira Mar, adjacente a quadra 116 do Loteamento Praião, no Cassino, medindo 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) a nordeste, onde confronta-se com a Rua B; medindo 60,00 (sessenta metros) a noroeste onde confronta-se com o alinhamento da quadra 116; medindo 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) a sudoeste onde confronta-se com a Rua Pelotas e 60,00m (sessenta metros) a sudeste onde confronta-se com a Avenida Beira Mar, com área superficial de 104,40 m².**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8712

PROCESSO Nº 1494/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	07		

DATA: 24.08.12

SECRETÁRIO